LEI Nº 345/82

Dispõe sobre a Criação de Unidade Escolar.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar uma Unidade Escolar, na localidade de Fazenda Campina, Distrito de Calmon, com a denominação de "AUGUSTO DE PAULA CARNEIRO".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação..

Matos Costa, 03 de março de 1982

SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal

JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Diretor de Administração